

CAMPOS, Mirtes

*mov. feminista.

Mirtes Gomes de Campos nasceu na cidade de Macaé, na então província do Rio de Janeiro em cerca de 1875.

Estudou no Liceu de Humanidades do município de Campos, no norte fluminense. Seus estudos levaram-na a se interessar pelo direito e a manifestar perante a família a vontade de cursar uma faculdade. A família se opôs, mas Mirtes enfrentou a oposição. Foi para a capital federal, matriculou-se na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro e concluiu o curso em 1898. Mas a luta não tinha acabado, pois depois de diplomada era preciso ser reconhecida como advogada, e para isso era necessário registrar o diploma na Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal e obter a inscrição no Tribunal da Relação. Esses órgãos nunca tinham recebido demanda feminina quanto ao exercício da profissão e, assim, protelaram a decisão e colocaram inúmeros empecilhos na tramitação do registro do diploma. A voz mais poderosa na questão era a do próprio presidente da corte, desembargador José Joaquim Rodrigues, que desconfiava da capacidade das mulheres para exercer a carreira jurídica. Mirtes insistiu e depois de oito anos de graduada conseguiu o registro. Pôde assim associar-se, em 1906, ao Instituto dos Advogados do Brasil (IAB), que havia sido criado em 1843 no governo imperial como um órgão consultivo do Estado e formulava pareceres para os tribunais provinciais e nacionais. Apenas em 1930 a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) seria criada.

A admissão de Mirtes Campos como integrante do seletor grupo de advogados permitiu-lhe tornar-se a primeira mulher a exercer efetivamente a profissão de advogada no Brasil. No mesmo ano de sua filiação ao IAB, estreou no tribunal do júri. O fato inusitado chamou a atenção da imprensa, que noticiou o julgamento, levando uma pequena multidão a lotar a sala para assistir à sua atuação. Convincentemente e com forte argumentação jurídica, Mirtes obteve a absolvição do réu, firmando-se definitivamente como advogada profissional. Seu sucesso no exercício da profissão levou-a a tornar-se advogada da

Assistência Judiciária. Nos anos 1910 foi nomeada inspetora de Ensino do Distrito Federal e em 1924 tornou-se encarregada da jurisprudência do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, função na qual se aposentaria em 1944.

Sensível às questões da discriminação contra as mulheres Mirtes participou das lutas do seu tempo e foi ativista em Congressos operários. Já em 1902 foi peticionária, e provável redatora, de uma proposta sobre a condição feminina e operária formulada pelo Centro das Classes Operárias do Rio de Janeiro e apresentada à Comissão Parlamentar Especial de Elaboração do Código Civil, no Congresso Nacional. Naquele momento elaborava-se uma proposta de Código Civil a partir do projeto do jurista Clóvis Bevilacqua. A emenda dos trabalhadores não reconhecia o predomínio do homem no casamento, reconhecia o concubinato e previa proteção para a mulher por abandono. Também libertava a mulher de trabalhar somente com autorização do cônjuge. O caráter avançado das propostas foi ignorado pelos parlamentares responsáveis pela elaboração do texto do Código.

Assim como atuava junto aos operários organizados, Mirtes também participava regularmente de congressos jurídicos, como os realizados no Rio de Janeiro em 1905, 1908 e 1922. Neste último, promovido como parte das comemorações do Centenário da Independência do Brasil, e já repercutindo a atuação de feministas brasileiras pelo direito ao voto, Mirtes apresentou uma comunicação sobre o voto feminino. Sua brilhante argumentação convenceu a plateia, que aprovou uma resolução a favor da concessão do direito de voto às mulheres brasileiras.

Por essa convicção, Mirtes também participou das iniciativas da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), entidade feminista que promoveu no final do ano de 1922 o I Congresso Feminista Internacional, tendo como convidada a notória feminista norte-americana Carrie Chapman Catt. Mirtes foi uma destacada oradora nacional no evento. A partir desse Congresso a luta pelo direito ao voto cresceu no Brasil, até sua obtenção em 1932.

Depois de se aposentar, em 1944, não se tem mais registro da vida de Mirtes Gomes de Campos. Desconhece-se quando e onde faleceu.

Escreveu nos anos 1920 e 1930 para jornais e revistas, sobretudo sobre a situação jurídica das mulheres. Publicou os *O voto feminino* (1929), *A propósito da mulher jurada* (1933) e *Os advogados brasileiros e a advocacia feminina* (1937).

Hildete Pereira de Melo/Teresa Cristina de Novaes Marques

FONTES: ARQ. NAC. Fundo Federação Brasileira de Progresso Feminino; COELHO, M. *Evolução*; GUIMARÃES, L.; FERREIRA, T, *Myrthes* (v. 9); SENADO. Códigos Civis do Brasil. Emenda do Centro das Classes Operárias (1/5/1902-CD-ROM); VIDAL, O. *Precursoras*.